



CERTIFICO que a presente cópia
xerográfica é reprodução autêntica
do original. Dou fé.

SAPIIRANGA/RS 09/09/25

Procuradora-Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIIRANGA

DECRETO MUNICIPAL Nº 9547/2025

“Altera os artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 9537, de 28 de agosto de 2025, e dá outras providências.”

CARINA PATRICIA NATH CORRÊA, Prefeita Municipal de Sapiiranga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

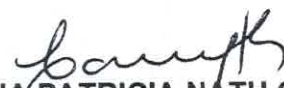
Art. 1º - Ficam alterados os artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 9537, de 28 de agosto de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O pagamento da Taxa de Fiscalização e/ou Vistoria poderá ser efetuada em cota única até o dia **30 de outubro de 2025**, ou, alternativamente, em 03 (três) parcelas, com vencimentos em **30 de outubro de 2025, 28 de novembro de 2025 e 29 de dezembro de 2025. (NR)**

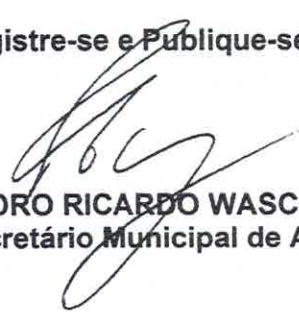
Art. 2º - O tributo referido no artigo anterior terá desconto de 12% (doze por cento) se pago em cota única até o dia **30 de outubro de 2025. (NR)”**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapiiranga, 09 de setembro de 2025.


CARINA PATRICIA NATH CORRÊA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:


PEDRO RICARDO WASCHBURGER
Secretário Municipal de Administração Fazendária